



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 685/2023

Regulamenta o comércio, transporte, condução e porte de bebidas em recipientes de vidro nas vias e logradouros públicos durante as comemorações da Festa de São João no Distrito de Serra da Canastra.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 89 da Lei nº.966/86, Código de Posturas Municipal;

Considerando a atribuição legal preventiva e repressiva do município no sentido de garantir a ordem, a moralidade e em especial a segurança pública;

Considerando a diminuição dos transtornos causados pela transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais.

Considerando o alto índice de atendimento na rede municipal de saúde em decorrência de ferimentos causados por manuseio de embalagens de vidro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a comercialização, o transporte, a condução e porte de bebidas em recipientes de vidro nos dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, Festa de São João, nas vias e logradouros públicos do no Distrito de Serra da Canastra, município de São Roque de Minas-MG.

Art. 2º - Serão tomadas as providências administrativas e legais, cabíveis aos infratores das normas previstas neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 3º - As pessoas físicas flagradas agindo em desconformidade com a presente Norma terão as embalagens apreendidas.

Art. 4º - Os Comércios flagrados comercializando embalagens de vidro fora do recinto terão seu alvará de funcionamento suspenso temporariamente e serão autuados na forma da legislação.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 12 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por ONESIO DE
OLIVEIRA ANDRADE:52201449600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=30994184000113,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ONESIO DE OLIVEIRA
ANDRADE:52201449600
Dados: 2023.06.19 11:35:41 -03'00'

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal